



17

Rua 242 n. 132 – Setor Coimbra – Goiânia/Goiás CEP: 74535-060  
 Fone: 3291-7980 CNPJ: 01.711.233/0001-65  
 E-mail: [crechesaojudastadeu@gmail.com](mailto:crechesaojudastadeu@gmail.com)

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - Dados Cadastrais**

**1.1 – Organização da Sociedade Civil/ Proponente/ Mantenedora**

Nome: CRECHE SÃO JUDAS TADEU		CNPJ: 01.711.233/0001-65	
Endereço: Rua 242 n°. 132, Setor Coimbra			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74535-060	DDD Telephone: 62.3291.7980
E-mail: <a href="mailto:saojudastadeucreche@gmail.com">saojudastadeucreche@gmail.com</a>			
Representante Legal: Aparecido Jairo Costa – E-mail. <a href="mailto:jairo.costa.jairo@hotmail.com">jairo.costa.jairo@hotmail.com</a>		CPF: 088.537.389-87	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5.136-OAB/GO			
Endereço e telefone residencial: Rua 87, n°. 618, apto.201- Edif. Tanger, Setor Sul, Goiânia, GO. Fone: (62) 3242.1708 – celular. 62.98464.6472		CEP: 74093-300	

**1.2 Instituição Educacional**

Nome: CRECHE SÃO JUDAS TADEU		CNPJ: 01.711.233/0001-65	
Endereço: Rua 242, n°. 132, Setor Coimbra			
Cidade: Goiânia	UF: GO	CEP: 74535-060	DDD / Telefone: 62.3291-7980
E-mail: <a href="mailto:saojudastadeucreche@gmail.com">saojudastadeucreche@gmail.com</a>			
N° da Resolução do Conselho competente sobre a Autorização de Funcionamento: N°. 017, de 22 de fevereiro de 2.017.			
Diretor/Presidente: Aparecido Jairo Costa		CPF:088.537.389-87	
Cédula de Identidade / Órgão Expedidor: 5.136 0 OAB/GO			
Endereço e telefone residencial: Rua 87 n°. 618, apto.201, Edif. Tanger. Setor Sul – fone 62.3242.1708 – celular. 62.98464.6472			
		CEP: 74093-300	
Coordenadora Pedagógica: Jany Braz dos Santos		Turno Matutino e Vespertino	

**2 - Objeto**

<b>Título:</b> Fornecimento de merenda escolar por meio da transferência de recursos financeiros, <b>de caráter suplementar</b> , repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com o n° de educandos informados no Censo Escolar do exercício anterior.	<b>VIGÊNCIA:</b>  01.01.2023 a 31.12.2023
<b>Identificação do Objeto:</b>	



O Convênio à ser a ser firmado tem a finalidade de formalizar a parceria entre a CRECHE SÃO JUDAS TADEU, e a Secretaria Municipal de Educação - SME para a realização da transferência dos recursos financeiros, de caráter suplementar, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando possibilitar o fornecimento de merenda escolar aos educandos devidamente matriculados nesta instituição educacional.

**Justificativa:**

A parceria visa à celebração do convênio referente à transferência dos recursos financeiros oriundos do PNAE para o ano de 2.023 para o fornecimento da alimentação escolar aos 120 (cento e vinte educandos) equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), na faixa etária de dois anos a cinco anos e onze meses de idade, matriculados na CRECHE SÃO JUDAS TADEU, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, da aprendizagem, do rendimento escolar, da formação de práticas alimentares saudáveis dos educandos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam às suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Observaremos as recomendações estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, sobre a importância de um cardápio escolar equilibrado, elaborado por nutricionista, respeitando os hábitos alimentares locais e culturais, atendendo as necessidades nutricionais específicas, conforme percentuais mínimos indicados na referida Resolução.

**3- Metas**

Nº	Descrição por Tipo de Atendimento	Quantidade de educandos atendidos	Valor do repasse / per capita/dia letivo
1	Fornecimento de merenda escolar aos educandos atendidos na modalidade - Creche	120 (cento e vinte) crianças	R\$ 1,07

**4 - Recursos alocados para a Execução do Objeto**

Recursos advindos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de caráter suplementar, por meio da formalização da celebração de convênio referente à transferência de recursos financeiros oriundos do PNAE para o ano de 2.023 e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU;

Além dos recursos suplementares, repassados por meio do Convênio da SME, a Instituição Educacional utilizará de recursos próprios, advindos de parcerias, doações, ofertas e arrecadações, para a complementação e fornecimento da merenda escolar aos educandos devidamente matriculados Na CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

**5 - Contrapartida dos Partícipes (concedente e proponente)**

**Concedente (Secretaria Municipal de Educação)**

- Assessoria Técnica;
- Transferência dos recursos financeiros, suplementares, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, após celebração do Convênio, por meio da realização de crédito no Cartão PNAE, específico Da CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

**Proponente: CRECHE SÃO JUDAS TADEU**

- Cumprir a Legislação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, em especial à Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, visando oferecer aos educandos Da CRECHE SÃO JUDAS TADEU, uma alimentação saudável e adequada, que





contribuirá para o crescimento e o desenvolvimento desses educandos, em conformidade com a sua faixa etária, inclusive aos educandos que necessitam de atenção específica, bem como aos critérios estabelecidos no Convênio;

- Atender as orientações e recomendações da equipe técnica da SME quanto à aplicação dos recursos financeiros oriundos do PNAE, bem como ao fornecimento da alimentação escolar;
- Realizar as Prestações de Contas dos recursos financeiros creditados no Cartão do PNAE, em conformidade com o exposto na **Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, no Convênio, e nas orientações emitidas pela Gerência de Controle e Prestação de Contas – GERCON da SME.

#### 6 - Cronograma de desembolso:

Os recursos financeiros, para a execução do objeto proposto, serão creditados pela SME no Cartão PNAE, no prazo máximo de até o 5º (quinto) dia útil, a contar da efetivação do crédito realizado pelo FNDE na conta da Prefeitura de Goiânia/SME, considerando os dados informados no Censo Escolar do ano anterior, referente ao atendimento Da CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

#### 7 - Avaliação:

A CRECHE SÃO JUDAS TADEU, estará em constante avaliação quanto aos aspectos relacionados a aquisição e a procedência dos alimentos, ao fornecimento de refeições com qualidade nutricional, observando se o cardápio respeita aos hábitos culturais da comunidade escolar e a promoção da educação alimentar, nutricional, sanitária e ambiental na creche são judas Tadeu.

Goiânia, 22 de Agosto de 2.022



Assinatura do Representante Legal  
Sr. Aparecido Jairo Costa



Wellington de Bessa Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº 2.072, de 25/03/2021

Assinatura do Representante da Secretaria Municipal de Educação.  
Sr. Wellington de Bessa Oliveira